



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.922 /

“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO NACIONAL DE ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA 6º CONARTE - SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS BRUNO FILISBERTI E SALÃO DE FOTOGRAFIA DÉCIO ALVES DE MORAES”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

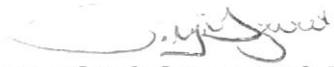
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso Nacional de Artes Plásticas e Fotografia – 6º CONARTE, composto pelo Salão de Artes Plásticas Bruno Filisberti e Salão de Fotografia Décio Alves de Moraes – que ocorrerá dentro da programação do Julho Fest 2019, no período de 6 a 21 de julho de 2019, cujas inscrições deverão ser realizadas até o dia 14 de maio de 2019.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE ABRIL DE 2019.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 157, de 12 / 04 /2019.

CONCURSO NACIONAL DE ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA - 6º CONARTE
SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS BRUNO FILISBERTI
SALÃO DE FOTOGRAFIA DÉCIO ALVES DE MORAES

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.037, de 10 de abril de 2015, e em cumprimento à Lei Municipal nº 3.555, de 18 de setembro de 1984, a sexta edição do Concurso Nacional de Artes Plásticas e Fotografia, doravante denominado CONARTE, composto pelo Salão de Artes Plásticas Bruno Filisberti e Salão de Fotografia Décio Alves de Moraes, tem por objetivos a promoção das infinitas possibilidades de criação simbólica, a garantia dos direitos culturais de livre criação e participação, o incentivo às artes plásticas e a fotografia no Município, a composição da programação do Julho Fest 2019 – Festival de Inverno de Poços de Caldas, e, ainda, de forma especial, prestar homenagem ao brilhante artista Bruno Filisberti, assim como ao fotógrafo e jornalista local Décio Alves de Moraes, que ocupam lugar de destaque entre os que fizeram parte da história artística e cultural de Poços de Caldas.

Art. 2º. O Concurso terá duas categorias: **Artes Plásticas**, dividida entre as modalidades Desenho, Gravura, Pintura, Ilustração Digital e Técnica Mista Bidimensional, e **Fotografia**, dividida entre as modalidades Individual ou Série de até 5 imagens, podendo concorrer autores de qualquer unidade federativa do país, atendendo às disposições deste regulamento.

§ 1º. Poderão ser inscritas fotografias coloridas ou em preto branco para qualquer das modalidades da categoria Fotografia.

§ 2º. As obras apresentadas são de livre criação e serão admitidas na seguinte forma: produções bidimensionais.

§ 3º. Na categoria desenho, serão aceitos desenhos a nanquim, lápis, grafite, caneta, pastel, giz, carvão, entre outros materiais.

§ 4º. Na categoria gravura serão aceitas xilogravuras, metal, silk, monotipia e litogravura, somente se produzidas e gravadas manualmente.

§ 5º. Na categoria pintura, serão aceitas aquarelas, acrílica, óleo, têmpera e guache, sobre qualquer suporte.

§ 6º. Na categoria Ilustração Digital, serão aceitas obras produzidas do início ao fim com ajuda de meios eletrônicos - computadores, smartphones ou similares.

§ 7º. Na categoria Técnica Mista Bidimensional, ficam contempladas produções que se



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

utilizem de mais de uma técnica e material.

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas, realizadas mediante o preenchimento de ficha de inscrição, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com a qual deverão ser apresentados os seguintes documentos, em envelope lacrado:

- I. registro fotográfico (foto) da obra a ser inscrita, em tamanho 15x21cm, com breve descrição da técnica e materiais utilizados (informações que têm por objetivo subsidiar a análise e a seleção das obras que participarão do concurso);
- II. breve currículo/portfólio do autor, com enfoque em seu percurso artístico.

Parágrafo único. Na fase de inscrição ainda não deverá ser apresentada a obra no formato de exposição.

Art. 4º. As inscrições deverão ser entregues pessoalmente, ou postadas via correios, no Espaço Cultural da Urca, localizado na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 37701-007, Poços de Caldas-MG.

Art. 5º. O prazo para inscrição se dará entre os dias 12 de abril a 14 de maio de 2019.

Art. 6º. O CONARTE será realizado entre os dias 17 e 31 de julho de 2019.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 7º. Será constituída uma Comissão de Seleção e Organização, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, com atribuições para selecionar as obras inscritas e organizar todos os procedimentos para execução da exposição.

Art. 8º. Será constituída uma Comissão Julgadora, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por pessoas de reconhecida atuação artístico-cultural, que se incumbirá de estabelecer os critérios e notas a serem atribuídas a cada obra participante da exposição, decidindo pelo desempate, se for o caso, segundo seus critérios.

Art. 9º. Serão atribuídos os seguintes prêmios, em dinheiro, para os colocados em primeiro lugar, nas categorias: Artes Plásticas, modalidades Desenho, Gravura, Pintura, Ilustração Digital e Técnica Mista Bidimensional (5 premiações de 1º lugar). Os trabalhos classificados em 2º e 3º lugares receberão medalha de honra e menção honrosa.

- I. 1º lugar – Medalha de Honra e R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);
- II. 2º lugar – Medalha de Honra e Menção Honrosa;
- III. 3º lugar – Medalha de Honra e Menção Honrosa.

Art. 10. Serão atribuídos os seguintes prêmios, em dinheiro, para os colocados em primeiro lugar, na categoria Fotografia Individual:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I. 1º lugar – Medalha de Honra e R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II. 2º lugar – Medalha de Honra e R\$ 700,00 (setecentos reais);
- III. 3º lugar – Medalha de Honra e R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 11. Serão atribuídos os seguintes prêmios, em dinheiro, para os colocados em primeiro lugar, na categoria Fotografia – Série de até 5 imagens:

- I. 1º lugar – Medalha de Honra e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- II. 2º lugar – Medalha de Honra e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- III. 3º lugar – Medalha de Honra e R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo único. A cerimônia de premiação do CONARTE será realizada no Salão Bruno Filisberti, no Espaço Cultural da Urca, às 17 horas do dia 21 de julho de 2019.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 12. Definições Expográficas para categoria Artes Plásticas – modalidades Desenho, Gravura, Pintura, Ilustração Digital e Técnica Mista Bidimensional:

- I. As obras, em suportes diversos (tela, papel, madeira, madeirit), deverão ser emolduradas em perfil simples (um centímetro e meio), em madeira crua. A utilização do *passé-partout* fica opcional. **As obras já emolduradas deverão se adequar ao padrão do concurso.**
- II. É facultativa a colocação de vidro no emolduramento, sendo obrigatória a utilização de vidro antirreflexo, caso o (a) autor (a) da obra opte por utilizar este recurso;

Art. 13. Definições Expográficas para categoria Fotografia – modalidade Individual e Série de até 5 imagens:

- I. As fotografias inscritas, tanto na modalidade individual ou série de até 5 imagens, deverão ser impressas em papel fotográfico fosco com dimensão de 30x40 ou 30x45 centímetros, com *passé-partout* obrigatório de cinco centímetros, emolduradas em perfil simples (um centímetro e meio) branco, preto ou em alumínio, sem vidro.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O seguro das obras fica ao encargo dos autores das mesmas, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura empenhar-se-á no cuidado a ter com as obras recebidas, mas não se responsabilizará por eventuais danos sofridos durante o transporte ou exposição das obras no CONARTE.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 15. Ao submeter a obra ao CONARTE, o participante declara tratar-se de uma obra de sua autoria e que não viola os direitos associados a qualquer outra produção existente.

Art. 16. As obras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da finalização da exposição serão consideradas abandonadas pelos proprietários, ficando incorporadas ao acervo do Espaço Cultural da Urca.

Art. 17. Os participantes selecionados autorizam a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras em publicações impressas, tais como catálogos, e nos meios e suportes que a Secretaria Municipal de Cultura achar conveniente para divulgação do CONARTE.

Art. 18. A Comissão de Seleção e Organização será coordenada pela Diretoria de Políticas Culturais.

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão de Seleção e Organização, e da sua decisão não haverá recurso.